

MINUTA

INFRA S.A.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° XX/XXXX

MINUTA

* MINUTA DE DOCUMENTO

PROCESSO n°. 50050.008033/2023-85

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) n°. XX/XXXX

A **INFRA S.A.**, razão social, **VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**, empresa pública federal, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede no SAUS, Quadra 01, Bloco "G", Lotes 3 e 5, Asa Sul, Brasília (DF), CEP 70.070-010, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 42.150.664/0001- 87, representada por seus **Diretores**, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP n°. xx/xxxx, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pela empresa empresa _____, com sede na _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o n°. _____, neste ato representada por **(cargo e nome do representante legal)**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, conforme os documentos juntados ao processo n°. _____, tendo como fundamento a Lei n°. 13.303, de 30 de junho de 2016, o Decreto n°. 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **INFRA S.A.**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de solução de computação em nuvem composta por empresa especializada para prestação de serviços gerenciados de computação em nuvem, sob o modelo de cloud broker (integrador) de multinuvem, que inclui a concepção, projeto, provisionamento, configuração, migração, suporte, manutenção e gestão de topologias de serviços em 3 (três) ou mais provedores de nuvem pública, especificados no do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico SRP n° XX/XXXX, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Serviço	CATSER	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Serviços de Computação em nuvem nativos do provedor	26050	USN - Unidade de Serviços em nuvem	3.300.000,0000	R\$	R\$
2	Serviços de Computação em nuvem não nativos do provedor	26050	USN-MP - Unidade de Serviços em nuvem - Marketplace	780.000,0000	R\$	R\$
3	Serviços de Suporte Técnico do Ambiente em Nuvem	27081	UFS - Unidade fator de serviço	4.050.000,0000	R\$	R\$

4	Serviços Técnicos Especializados do Integrador	27332	HSPi - Hora de Serviço Projetizável do Integrador	4.200	R\$	R\$
5	Serviços Técnicos Especializados do Provedor	27332	HSPp - Hora de Serviço Projetizável do Provedor	1.200	R\$	R\$
6	Serviços de migração de recursos computacionais	27081	Valor em Reais por GB (gigabyte) migrado	28.439	R\$	R\$
7	Serviços de migração de Banco de Dados	27081	Valor em Reais por GB (gigabyte) migrado	30.690	R\$	R\$
8	Serviços de migração de armazenamento não estruturado (S3 ou equivalente)	27081	Valor em Reais por GB (gigabyte) migrado	976.707	R\$	R\$
9	Treinamento Multinuvem	3840	Valor unitário em Reais por turma de treinamento	1	R\$	R\$

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **INFRA S.A.**

3.2. Não haverá participantes neste Registro de Preços.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida adesão a esta Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e a existência de saldo de quantidades não consumidas.

5.2. A prorrogação da Ata de Registro de Preços não reestabelece os quantitativos originalmente registrados, ficando disponível apenas o remanescente não consumido no período inicial de sua vigência.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A administração da INFRA S.A. realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à administração da **INFRA S.A.** promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a administração da **INFRA S.A.** convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração da INFRA S.A., sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

6.8. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções a que se refere o item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892, de 2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (§ 1º, art. 6º, do Decreto 7.892, de 2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892, de 2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para o cancelamento do registro do fornecedor.

8. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

8.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo SEI - Sistema Eletrônica utilizado pela INFRA S.A., sendo garantida a eficácia de suas cláusulas.

8.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial do fornecedor, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

8.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da INFRA S.A. e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo do Edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 81 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

9.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

9.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

9.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

9.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

9.5. As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. XX/XXXX integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais das partes.

(assinado eletronicamente)

INFRA S.A.

CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)

INFRA S.A.

CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(assinado eletronicamente)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Documento assinado eletronicamente por **Isabelle Ubertino Rosso Costa, Gerente de Contratos**, em 22/11/2024, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Emi Kajioka Nardon, Administradora**, em 22/11/2024, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9088435** e o código CRC **EEEC1920**.



Referência: Processo nº 50050.008033/2023-85



SEI nº 9088435

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone: